CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Proc. Nº: 232-PE 68113
Em 18 de 07 de 2013

PROJETO DE LEI N.º 68, DE 18 DE JULHO DE 2013.

Autoriza o Executivo Municipal a contratar, temporária e administrativamente, 1 (um) Engenheiro Agrônomo.

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a contratar, temporária e administrativamente, 1 (um) Engenheiro Agrônomo, conforme prevê o art. 232, c/c o art. 233, inciso III da Lei Complementar n.º 2.635, de 4 de maio de 1990.

Art. 2.º O prazo da contratação é de até 6 (seis) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, conforme art. 234 e parágrafo único do art. 235 da LC n.º 2.635, de 1990, ou até a nomeação do profissional aprovado mediante concurso público, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo único. No caso de rescisão de contrato é permitida a contratação de novo profissional pelo prazo restante na data da rescisão.

Art. 3.º Os requisitos para a seleção são os constantes das Especificações dos Cargos, anexas ao Plano de Carreira dos Servidores Municipais.

Art. 4.º Para atender a contratação servirá de recurso a dotação orçamentária n.º 11.01.20.122.0021.2001.3.1.9.0.04.00.00.00.00-542.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 18 de julho de 2013.

PAULO AZEREDO,
Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Discutido e votado em: 1 / 1
Resultado da Votação: Votos a favor
Abstenções
Presidente
Votos contra